



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

Setor Requisitante: GEPEC – GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Responsável pela Demanda: EDSON BARROS DOS ANJOS JUNIOR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos culturais, artísticos, festivos, comemorativos e institucionais promovidos ou apoiados pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, incluindo o evento “VILA DO NATAL 2026”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

1.2. A contratação compreende a disponibilização dos equipamentos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes operacionais, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos quando necessário, desmontagem e retirada de todas as estruturas ao término do evento, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços.

1.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, atendendo às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, às recomendações dos fabricantes e à legislação vigente.

1.4. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade e critério de julgamento definidos no processo administrativo, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.5. Os quantitativos e especificações técnicas dos brinquedos recreativos e demais estruturas encontram-se detalhados nas Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada infraestrutura, organização, operacionalização e manutenção dos equipamentos, estruturas e serviços indispensáveis à realização do evento “VILA DO NATAL 2026”, promovido pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, visando proporcionar à população sergipana e aos visitantes um ambiente estruturado, seguro, acessível e apropriado para a realização de atividades culturais, artísticas, recreativas e de entretenimento durante as festividades natalinas.

2.2. A realização do evento integra as ações de promoção, valorização e difusão da cultura, das tradições populares e das manifestações artísticas, constituindo importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural sergipana, de incentivo à convivência comunitária e de ampliação do acesso da população às atividades culturais e de lazer.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

2.3. A contratação dos serviços de locação, montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva justifica-se pela necessidade de disponibilização de estruturas e equipamentos especializados, cuja execução demanda conhecimentos técnicos específicos, profissionais qualificados, recursos materiais apropriados e observância das normas de segurança aplicáveis, de modo a garantir o adequado funcionamento das instalações durante todo o período de realização do evento.

2.4. Considerando a natureza temporária do evento, a locação dos equipamentos e estruturas apresenta-se como alternativa administrativa adequada, uma vez que permite à Administração utilizar os recursos necessários exclusivamente durante o período de realização das atividades, sem a necessidade de aquisição definitiva de bens, formação de estoques permanentes ou manutenção de estruturas que não possuem utilização contínua ao longo do exercício.

2.5. A solução pretendida busca assegurar a execução integrada dos serviços necessários ao funcionamento do evento, abrangendo, conforme as especificações de cada item, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, de modo a garantir a continuidade das atividades programadas e minimizar riscos de interrupções decorrentes de falhas operacionais.

2.6. A necessidade da contratação também decorre da importância de assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos participantes, trabalhadores, artistas, prestadores de serviços e demais envolvidos na realização do evento, observando-se as normas técnicas pertinentes, as exigências dos órgãos fiscalizadores e as disposições legais relacionadas à segurança das instalações temporárias e dos equipamentos utilizados.

2.7. Sob o aspecto socioeconômico, a realização da “VILA DO NATAL 2026” possui potencial para contribuir com o fortalecimento da economia local, mediante o estímulo às atividades comerciais, turísticas, culturais e de prestação de serviços, favorecendo a circulação de pessoas, a geração de oportunidades de trabalho e renda e a valorização dos empreendedores e profissionais envolvidos nas festividades natalinas.

2.8. A contratação encontra amparo nos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021¹, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e transparência, devendo observar, ainda, as disposições relativas à fase preparatória da contratação, previstas no art. 18 da referida legislação.

2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá observar as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à Administração Estadual, considerando a possibilidade de contratações futuras, conforme as necessidades efetivamente identificadas, os quantitativos estimados e a conveniência administrativa, desde que demonstrada, na fase preparatória, a adequação desse procedimento às características do objeto.

2.10. A utilização do Sistema de Registro de Preços poderá proporcionar maior flexibilidade administrativa, racionalização dos procedimentos e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as contratações decorrentes da ata sejam formalizadas de acordo com as demandas autorizadas, observados os limites quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

¹ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da oralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

2.11. A definição das especificações técnicas, dos quantitativos estimados e das condições de execução deverá considerar as características dos espaços destinados ao evento, o período previsto de funcionamento, a programação cultural e recreativa, a estimativa de público e as necessidades operacionais identificadas pela FUNCAP/SE, de modo a assegurar a compatibilidade entre os serviços contratados e os resultados pretendidos pela Administração.

2.12. A contratação deverá observar critérios objetivos de qualidade, desempenho, segurança e eficiência, assegurando que os equipamentos e estruturas disponibilizados apresentem condições adequadas de utilização, conservação e funcionamento, cabendo à contratada cumprir integralmente as obrigações técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.13. A solução adotada deverá estar devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigível, especialmente quanto à identificação da necessidade administrativa, avaliação das alternativas disponíveis, justificativa da solução escolhida, estimativa dos quantitativos e demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária ao atendimento do interesse público, tendo em vista a importância de assegurar a infraestrutura e os serviços especializados indispensáveis à realização da “VILA DO NATAL 2026”, promovendo condições adequadas de segurança, funcionalidade e organização, bem como contribuindo para a valorização cultural, o desenvolvimento socioeconômico e a ampliação do acesso da população às atividades culturais e de entretenimento no Estado de Sergipe.

2.15. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 82 a 86, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 432, de 20 de setembro de 2023, e demais normas estaduais aplicáveis, no que se refere ao planejamento, à instrução processual, à elaboração dos documentos técnicos e à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e estruturas destinados à realização do evento “VILA DO NATAL 2026”, promovido pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29, 40, inciso V, alínea “b”, e 82 a 86, bem como a regulamentação aplicável no âmbito do Estado de Sergipe.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração Pública maior flexibilidade no planejamento e na execução das contratações, considerando a possibilidade de demandas variáveis, a necessidade de contratações conforme o cronograma do evento e a conveniência de estabelecer previamente condições e preços para os serviços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.4. Os serviços compreendem, conforme as especificações de cada item, o fornecimento



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

temporário dos equipamentos e estruturas, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada.

3.5. Os equipamentos e estruturas disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, estabilidade, resistência e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe e às demais disposições legais e regulamentares pertinentes à natureza de cada equipamento ou estrutura.

3.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados, quando exigível, para a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, responsabilizando-se pela segurança operacional, pelo cumprimento das normas técnicas e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes durante a execução contratual.

3.7. Quando a natureza dos serviços exigir responsabilidade técnica legalmente regulamentada, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, emitido pelo conselho profissional competente, em prazo compatível com a execução dos serviços e previamente à utilização das estruturas ou equipamentos correspondentes.

3.8. A execução dos serviços ocorrerá nos locais indicados pela FUNCAP/SE, conforme programação oficial do evento “VILA DO NATAL 2026”, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente, observados os prazos, quantitativos e condições definidos pela Administração.

3.9. Os serviços deverão ser executados de maneira integrada e coordenada com o planejamento do evento, respeitando os cronogramas de montagem, testes operacionais, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, de modo a assegurar a continuidade das atividades e a segurança dos participantes, trabalhadores e demais envolvidos.

3.10. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, alimentação, hospedagem, seguros exigidos, tributos e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas a natureza dos serviços, as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas das necessidades da Administração, não constituindo obrigação de contratação integral, ficando a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

execução condicionada às demandas efetivamente autorizadas pela FUNCAP/SE e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.15. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar os esclarecimentos solicitados, corrigir eventuais irregularidades e substituir ou reparar, às suas expensas, equipamentos e estruturas que apresentem defeitos ou condições inadequadas de funcionamento e segurança.

3.16. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e do interesse público, buscando assegurar a adequada realização do evento, a qualidade dos serviços prestados e a utilização eficiente dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas temáticas, elementos decorativos e atrações recreativas, destinados à realização do evento “**VILA DO NATAL 2026**”, promovido pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, conforme especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, períodos de utilização e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. A contratação compreenderá a disponibilização temporária dos equipamentos e estruturas necessários à composição dos ambientes temáticos, espaços de visitação, atrações de entretenimento e demais instalações integrantes do evento, observadas as características técnicas, dimensões, materiais, funcionalidades e condições operacionais previstas para cada item.

4.3. Os serviços contemplarão, conforme a natureza e as especificações de cada item, todas as etapas necessárias à sua adequada execução, incluindo transporte, carga e descarga, fornecimento dos materiais e acessórios indispensáveis, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.

4.4. O objeto encontra-se organizado em lotes, conforme a natureza dos equipamentos e serviços previstos na planilha de especificações e quantitativos que integra este Termo de Referência, compreendendo, entre outros, os seguintes grupos:

4.4.1. LOTE 01 – MONTANHA-RUSSA: prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de equipamento recreativo do tipo montanha-russa, com estrutura metálica, percurso e demais características técnicas definidas na planilha de especificações, incluindo os dispositivos de segurança, sistemas de controle, profissionais responsáveis pela operação e demais componentes necessários ao funcionamento da atração.

4.4.2. LOTE 02 – ITENS DECORATIVOS LUMINOSOS E 3D: prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de ornamentos natalinos tridimensionais, estruturas decorativas iluminadas e elementos cenográficos temáticos, destinados à ornamentação dos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

ambientes, composição dos cenários e criação de espaços de visitação e interação com o público, conforme os modelos, dimensões e características estabelecidos na planilha de especificações.

4.5. Os equipamentos e elementos decorativos deverão observar integralmente as características técnicas estabelecidas para cada item, incluindo, quando aplicável, dimensões mínimas e máximas, materiais de fabricação, acabamentos, sistemas de iluminação, componentes elétricos, resistência estrutural, dispositivos de proteção e demais requisitos indispensáveis à sua utilização.

4.6. As estruturas e os equipamentos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, segurança, estabilidade, funcionamento e apresentação visual, sendo vedada a utilização de materiais danificados, componentes comprometidos ou instalações que ofereçam riscos aos usuários, trabalhadores e demais participantes do evento.

4.7. A execução dos serviços deverá considerar as particularidades de cada equipamento ou estrutura, especialmente quanto às necessidades de montagem, instalação elétrica, fixação, ancoragem, operação assistida, manutenção e procedimentos de segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

4.8. Nos itens que envolverem equipamentos recreativos e atrações destinadas à utilização pelo público, a contratada deverá assegurar a presença de profissionais devidamente capacitados, bem como a realização das inspeções, verificações e manutenções necessárias à operação segura, observadas as exigências técnicas e regulamentares pertinentes.

4.9. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios, dispositivos de segurança, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução dos serviços que integrem cada item contratado, sem prejuízo das responsabilidades expressamente atribuídas à Administração.

4.10. A execução ocorrerá nos locais indicados pela FUNCAP/SE, conforme o planejamento e a programação do evento, devendo ser observados os prazos estabelecidos para mobilização, montagem, instalação, testes, disponibilização para uso, funcionamento, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

4.11. Os quantitativos, as unidades de medida e os períodos de utilização constantes da planilha anexa constituem os parâmetros de referência para a formulação das propostas, o registro dos preços e as futuras contratações, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.12. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços especificados, inclusive transporte, mão de obra, materiais, equipamentos auxiliares, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros exigíveis, manutenção e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.13. A contratação será realizada conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante os instrumentos próprios de formalização, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

4.14. A descrição detalhada de cada item, incluindo suas especificações técnicas, quantidades, unidades de medida, períodos de utilização e preços estimados, encontra-se discriminada na planilha no subitem 4.14.1., a seguir:

4.14.1. Especificações mínimas e os quantitativos estimados:

LOTE 01 - MONTANHA RUSSA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

DESCRIÇÃO	UNID.	QUAND.	DIAS
MONTANHA RUSSA - montanha russa em estrutura de aço, garantindo alta resistência e flexibilidade para suportar as forças dinâmicas durante a operação. O percurso incluirá 1 (um) looping vertical, com trajetos emocionantes e inversões. O comprimento será de 300 a 800 metros, com velocidade máxima entre 60km/h Os trens terão de que ter no mínimo 4 vagões, com capacidade para 2 a 4 passageiros por vagão e serão equipados com cintos de segurança de 5 pontos e sistema de amortecimento para conforto durante as inversões. A segurança será assegurada por um sistema de bloqueio e liberação automática de trens, monitoramento contínuo das condições operacionais por sensores de força G e controle eletrônico, além de um sistema eficiente de evacuação de emergência. O serviço deverá contemplar fornecimento, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção durante o período do evento, desmontagem e retirada, bem como responsabilidade técnica e atendimento às normas de segurança aplicáveis.	Unidade	1	24

LOTE 02 - ITENS DECORATIVOS LUMINOSOS e 3D

Descrição	Und.	Quant.	Dias
PORTAL DA RENA ESPIÃ - Locação, instalação, manutenção e retirada de ornamento festivo temático iluminado instagramavel, 3d caixa alta, com forma de PORTAL DA RENA ESPIA com medidas aproximadas mínima de 6,50 metros de largura x 5,00 metros de altura x 0,50 centímetros de profundidade e medida máxima de 7,00 metros de largura x 6,00 metros de altura x 0,50 centímetros de profundidade, a confecção do cenário será com estrutura metálica em metalon 30 x 30 x 16 e metalon 20 x 20 x 18, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries com aplicação de fundo preparador em tinta zarcão “cinza ou marrom” e mais duas ademãos de tinta esmalte na cor dourada ou ouro envelhecido. Suas arestas deverão ser destacadas em mangueira luminosa de 12 mm de diâmetro, na cor branca morna, em PVC flexível, com 36 lâmpadas por metro, 2 fios com possibilidade de corte a cada metro de mangueira com tampa de silicone nas extremidades para evitar infiltrações de água e poeira. O preenchimento do Portal deverá ser feito com cordões de 100 LEDs nas cores laranja, vermelho e branco morno com temperatura de cor entre 6000k e 6500k e fios nas cores das respectivas cores dos LEDs, LED verde fio verde e LED vermelho com fio vermelho, ambos os cordões com 100 LEDs, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobos dispostos da seguinte maneira: a cada 04 lâmpadas de 5mm ou mais de fixas a quinta lâmpada deve piscar, com 4 fios de 2mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento plástico, tomada macho e fêmea e retificador blindado 12w de 7.00 x 2.5 centímetros, cordões medindo 10 metros de comprimento, na voltagem 220v, sua instalação no cenário iluminado se dará da seguinte forma com espaçamento aproximado 0,07 cm e 0,10 cm entre cordões, e para a fixação da mangueira luminosa e dos cordões de LED ao mesmo serão feitas com abraçadeiras de nylon de 10 centímetros, 15 centímetros e 20 centímetros.	unidade	1	24
PORTAL DA ORELHA DE URSO - Locação, instalação, manutenção e retirada de ornamento festivo temático iluminado 3D caixa alta instagramavel com forma de PORTAL DA ORELHA DE	unidade	1	24



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

URSO com medidas aproximadas mínima de 4,00 metros de largura x 4,50 metros de altura x 0,40 centímetros de profundidade e medida máxima de 5,00 metros de largura x 5,50 metros de altura x 0,50 centímetros de profundidade, a confecção do cenário será com estrutura metálica em metalon 30 x 30 x 16 e metalon 20 x 20 x 18, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries com aplicação de fundo preparador em tinta zarcão “cinza ou marrom” e mais duas ademãos de tinta esmalte na cor dourada ou ouro envelhecido. Suas arestas deverão ser destacadas em mangueira luminosa de 12 mm de diâmetro, na cor branca morna, em PVC flexível, com 36 lâmpadas por metro, 2 fios com possibilidade de corte a cada metro de mangueira com tampa de silicone nas extremidades para evitar infiltrações de água e poeira. O preenchimento do Portal deverá ser preenchido com cordões de 100 LEDs nas cores branco frio, vermelho e amarelo com temperatura de cor entre 6000k e 6500k e fios nas cores das respectivas cores dos LEDs, LED branco frio fio branco e LED vermelho com fio vermelho, LED amarelo fio amarelo, ambos os cordões com 100 LEDs, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobos dispostos da seguinte maneira: a cada 04 lâmpadas de 5mm ou mais de fixas a quinta lâmpada deve piscar, com 4 fios de 2mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento plástico, tomada macho e fêmea e retificador blindado 12w de 7.00 x 2.5 centímetros, cordões medindo 10 metros de comprimento, na voltagem 220v, sua instalação no cenário iluminado se dará da seguinte forma com espaçamento aproximado 0,07 cm e 0,10 cm entre cordões, e para a fixação da mangueira luminosa e dos cordões de LED as mesmas serão feitas com abraçadeiras de nylon de 10 centímetros, 15 centímetros e 20 centímetros.			
ANJO TOCANDO TROMPETE -Locação de Anjo tocando corneta aramado, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura emepóxi na cor branca, aplicação de conjuntos de LED brancas frio, com fio branco (espessura do fio: 2x0,5mm²). Medida do anjo mínimo: 2,85m de altura x 1,00m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 6,00m de altura x 1,80m de comprimento x 1,40m de comprimento. Corneta produzida em alumínio com pintura dourada medindo entre mínimo: 2,31m de largura x 0,38m de diâmetro / máximo: 2,41m de comprimento x 0,48m de diâmetro, podendo o anjo ser trocado por outro elemento natalino com as mesmas especificações técnicas Obs.: os materiais luminosos podem possuir estas características ou qualidade superior.	unidade	8	24
TREM EXPRESO - Locação, instalação, manutenção e retirada de ornamento festivo temático iluminado 3D instagramável com forma de Locomotiva e vagões, medindo no mínimo 3,0m de altura x 1,8m de Largura e 5,2m de comprimento e no máximo 3,20m de altura x 2,0m de Largura x 5,6m de comprimento; Vagão 1 e 2 medindo no mínimo 1,6m de altura x 1,8m de Largura e 2,8m de comprimento e no máximo 1,8m de altura x 2,0m de Largura x 3,0m de comprimento; confeccionados em estrutura metálica de tubo metalão galvanizado 25x25mm e 20x20mm, barra chata 3/8 x 1/8, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries com aplicação de fundo preparador em tinta zarcão “cinza ou marrom” e mais duas ademãos de tinta esmalte na cor ouro envelhecido. Suas arestas deverão ser destacadas em mangueira luminosa de 12 mm de diâmetro, nas cores branca morna e branca fria em PVC flexível, com 36 lâmpadas por metro, 2 fios com possibilidade de corte a cada metro de	UNIADA	1	24



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

mangueira com tampa de silicone nas extremidades para evitar infiltrações de água e poeira. O preenchimento dever ser feito com cordões de 100 LEDs nas cores branco quente e branco frio com temperatura de cor entre 6000k e 6500k, ambos os cordões com 100 LEDs, sendo 80 fixos e 20, com efeito, strobos dispostos da seguinte maneira: a cada 04 lâmpadas de 5 mm ou mais de fixas a quinta lâmpada deve piscar, com 4 fios de 2mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento plástico, tomada macho e fêmea e retificador blindado 12w de 7.0 x 2.5 centímetros, cordões medindo 10 metros de comprimento, toda as decorações na voltagem 220v, sua instalação no cenário iluminado se dará com espaçamento aproximado 0,07 cm a 0,10 cm entre cordões, e para a fixação da mangueira luminosa e dos cordões de LED ao mesmas serão feitas com abraçadeiras de nylon de 10 centímetros, 20 centímetros e 30 centímetros.			
BONECO DE NEVE COM GORRO - Locação, instalação, manutenção e retirada de ornamento festivo temático iluminado 3D instagramavel, caixa alta com forma de BONECO DE NEVE, com medida aproximada mínima de 5,00 metros de altura x 1,50 profundidade x 0,50 centímetros de largura, e medida máxima de 6,00 metros de altura x 1,80 profundidade x 0,70 centímetros de largura, com duas portas medindo 2,10 metros de altura x 1,10 metros de largura, o mesmo deverá ser confeccionado em tubos de metalon 30 x 30 x 16# e 20 x 20 x 18#, com aplicação anticorrosiva resistente a exposição às intempéries com fundo preparador em tinta zarcão “cinza ou marrom” e mais duas demãos de tinta esmalte na cor cinza ou platina, revestido com tela perfurada anti chamas e proteção UV nas cores amarela e azul e sistema interno de travamento, estaiamento externo e proteção contra descargas atmosféricas. Suas arestas deverão ser destacadas em mangueira luminosa de 12 mm de diâmetro, nas cores branca fria, em PVC flexível, com 36 lâmpadas por metro, 2 fios com possibilidade de corte a cada metro de mangueira. O preenchimento do corpo do Cavalo marinho deverá ser feito com cordões de 100 LEDs nas cores amarelo, azul claro e vermelho, com temperatura de cor entre 6000k e 6500k e fios nas cores das respectivas cores dos LEDs, sendo eles: LED amarelo fio amarelo, LED azul claro fio azul claro, LED vermelho fio vermelho, ambos os cordões com 100 LEDs, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobos dispostos da seguinte maneira: a cada 04 lâmpadas de 5mm ou mais de fixas a quinta lâmpada deve piscar, com 4 fios de 2mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento plástico, tomada macho e fêmea e retificador blindado 12w de 7.00 x 2.5 centímetros, cordões medindo 10 metros de comprimento, na voltagem 220v, sua instalação no cenário iluminado se dará da seguinte forma com espaçamento aproximado 0,05 centímetros a 0,07 centímetros entre cordões, e para a fixação da mangueira luminosa e dos cordões de LED ao mesmas serão feitas com abraçadeiras de nylon de 10 centímetros, 15 centímetros e 20 centímetros.	UNIDADEDE	1	24
CASA DO NOEL COM BENGALAS - Locação, instalação, manutenção e retirada de ornamento festivo temático iluminado 3D instagramável com forma de CASA DO NOEL COM BENGALAS, com medidas aproximadas mínima de 5,50 metros de altura x 4,00 metros de frente x 5,00 metros de profundidade, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade. com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, com aplicação de fundo	Unidade	1	24



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

preparador em tinta zarcão “cinza ou marrom” e mais duas demãos de tinta esmalte na cor dourado ou ouro envelhecido. Suas arestas deverão ser destacadas em mangueira luminosa de 12 mm de diâmetro, na cor branco morno em PVC flexível, 2 fios com possibilidade de corte a cada metro de mangueira com tampa de silicone nas extremidades para evitar infiltrações de água, deverá ser preenchido com cordões de 100 LEDs nas cores branco quente, branca frio, verde, purpura e vermelho e fios da respectiva cor do LED, sendo 80 fixos e 20, com efeito, strobos dispostos da seguinte maneira: a cada 04 lâmpadas de 5mm ou mais de fixas a quinta lâmpada deve piscar, com 4 fios de 2mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento plástico, tomada macho e fêmea e retificador blindado 12w de 7.00 x 2.5 centímetros, cordões medindo 10 metros de comprimento, na voltagem 220v. Sua instalação no cenário iluminado se dará da seguinte forma com espaçamento aproximado 0,07 cm e 0,10 cm entre cordões, e para a fixação da mangueira luminosa e dos cordões de LED ao mesmas serão feitas com abraçadeiras de nylon de 10 centímetros, 15 centímetros e 20 centímetros. Método de fixação e estaiamento: Pontos de ancoragem presos por cabos de aço ou vara de Ferro 4,2mm, com esticadores laterais aterrados no chão com vergalhão de 3/8 com no mínimo 60 cm. Posicionar placas informando: “NÃO TOQUE: PERIGO DE MORTE, EM DECORRÊNCIA DA ENERGIA ELÉTRICA”.			
ÁRVORE DE NATAL MONUMENTAL - Serviço de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de árvore de Natal monumental, de 15 a 18 metros de altura e 7,50 metros de diâmetro, confeccionada em estrutura metálica modular de aço galvanizado, reforçada e resistente às intempéries, a estrutura deverá possuir coluna central em aço galvanizado, base circular metálica, sistema de ancoragem com bases de concreto, cabos de aço, esticadores e elementos de fixação, garantindo estabilidade e segurança. O revestimento deverá ser composto por pétalas metálicas curvas, confeccionadas em metalon e barras chatas zincadas, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para uso externo, A iluminação deverá contemplar aproximadamente 902 metros de mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, além de 400 conjuntos de cordões com 100 LEDs cada, nas cores branco frio e azul, totalizando aproximadamente 40.000 LEDs, e 105 lâmpadas estroboscópicas tipo xênon de 6 W. A árvore deverá possuir ponteira em formato de estrela tridimensional luminosa, com aproximadamente 1,90 metro de altura, Deverá possuir sistema automatizado de controle de iluminação, com no mínimo 38 canais independentes, programação de efeitos luminosos e sincronização com duas músicas, proporcionando apresentações de aproximadamente 8 minutos, além de programação automática contínua (stand-by). Os módulos de controle deverão possuir proteção IP65 e dispositivos de proteção contra curto-circuito, A potência total aproximada da instalação será de 20.000 W, com alimentação elétrica e todos os cabos, conectores, controladores, dispositivos de proteção e acessórios necessários ao pleno funcionamento, O serviço deverá incluir todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada, observando as normas técnicas de segurança aplicáveis, com responsabilidade técnica e emissão de ART quando exigível.	Unidade	1	24



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

SAGRADA FAMILIA - Locação, instalação, manutenção e retirada de decoração com forma de SAGRADA FAMILIA COM GAZEGO: medindo 3,50m de altura x 3,00m de largura x 2,00m de profundidade, confeccionada em desmoldes de fibra de vidro com aplicação de pintura com fundo preparar, massa acrílica, esmalte sintético PU automotivo e verniz para aumentar o brilho e melhor conservação das peças. Todos os equipamentos e profissionais necessários para a instalação, ligação, funcionamento, alimentação, emissão da ART, EPIs, hidratação corporal, transporte e tudo que necessário para a equipe de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA.	UNIDADE	1	24
TOTEM FELIZ NATAL - LOCAÇÃO- LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO FELIZ NATAL (ALTURA 1,10M X 5,00M COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13 MM E 36 LÂMPADAS POR METRO	Unidade	1	24
TRENO DO PAPAI NOEL - Locação, instalação, manutenção e retirada de decoração com forma de TRENO COM QUATRO RENAS: medindo 1,70m de altura x 1,60m de largura x 8,00m de profundidade, confeccionada em desmoldes de fibra de vidro com aplicação de pintura com fundo preparar, massa acrílica, esmalte sintético PU automotivo e verniz para aumentar o brilho e melhor conservação das peças. Todos os equipamentos e profissionais necessários para a instalação, ligação, funcionamento, alimentação, emissão da ART, EPIs, hidratação corporal, transporte e tudo que necessário para a equipe de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA	Unidade	1	24
ARCO C/ 2 ESTRELAS ARCO C/ 2 ESTRELAS - Figura em formato de arco medindo 2,00m x 2,50m, arco estruturado em metalon 20x30 #18, estrelas em barra chata 1/2 x 1/8 e haste de sustentação das estrelas em barra de ferro chato 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de revestimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores	Unidade	6	24
PAPAI NOEL EM PÉ COM PRESENTES - Escultura em fibra de vidro de Papai Noel em pé com saco de presentes à frente, três caixas e uma bola; pintura de esmalte sintético, medindo 1,90 x 0,85 x 1,00 m	Unidade	1	24
MANGUEIRA DE LED - Locação de Mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrudado transparente com 13mm de diâmetro e 36 lâmpadas incandescente por metro.	METRO	500	24



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

Possibilidade de corte a cada 1 metro. A cada 100m de mangueira, acompanha 05 kits com: rabicho transformador medindo cerca de 1 metro de comprimento com plug de 02 pinos, soquete de encaixe, 01 tampa de vedação em sinicone e 02 conectores. Produto adequado para uso externo. Tensão de 220V. Potência do produto (por metro): 16W			
SINOS COM LAÇO - Peças luminosas em forma de laço com sinos, estrutura de metal galvanizado, ferros chatos/redondos, cantoneiras de adaptação a postes e mangueira LED 13mm com 36 lâmpadas/m, medindo 1,60 x 1,25 m	Unidade	4	24
ESTRELA LUMINOSA - Enfeites em formato de estrela, com cerca de 160 LEDs por peça, proteção IP44, apropriados para composições aéreas e uso externo, medindo aprox. 1,00 m diâmetro	Unidade	12	24
GORRO DE PAPAI NOEL LUMINOSO - elemento cenográfico em formato de gorro de Papai Noel, confeccionados em estrutura metálica, com preenchimento luminoso vermelho e detalhes da barra e pompom em iluminação branca. DIMENSÕES: altura mínima: 2,00 m; largura mínima: 1,40 m; profundidade/base: 0,40 m. incluindo instalação, manutenção e desmontagem. Unidade de contratação	Unidade	1	24
CAIXA DE PRESENTE GIGANTE INSTAGRAMAVEL - Caixa de presente gigante, confeccionada em estrutura metálica tridimensional, revestida por cortina/rede de LED, contendo laço luminoso de grandes dimensões e abertura destinada à entrada de pessoas. DIMENSÕES: altura mínima total, incluindo o laço: 2,70 m; largura mínima: 2,50 m; profundidade mínima: 2,50 m; abertura mínima: 1,20 x 2,00 m. incluindo montagem, ancoragem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem	Unidade	1	24
PISCA PISCA COM 100 LEDS - Locação de Conjunto com 100 LEDs brancos fio verde, medindo cerca de 10m de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal compinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm². Produto adequado para uso externo. Não acompanha pulg, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. Potência do produto: 5W	Unidade	700	24
ELEMENTO DE NATAL DECORATIVA 3M - Elemento de Natal decorativo em 3D, com 3 metros de altura fabricado em fibra de vidro de alta resistência, Pintura PU automotiva brilhante e resistente às condições climáticas, pode ser pintado em cores sólidas escolhida dentro do padrão de cores do evento, como listras, flores ou elementos relacionados à Natal, Estrutura de suporte robusta, que garanta sua estabilidade em áreas externas, desenvolvido para suportar exposição ao sol, chuva e vento, todos itens de segurança necessária para sustentação do mesmo.	Unidade	2	24
ELEMENTO DE NATAL DECORATIVA 2M - Elemento de Natal decorativo em 3D, com 2 metros de altura fabricado em fibra de vidro de alta resistência, Pintura PU automotiva brilhante e resistente às condições climáticas, pode ser pintado em cores sólidas escolhida dentro do padrão de cores do evento, como listras, flores ou elementos relacionados à Natal, Estrutura de suporte robusta, que garanta sua estabilidade em áreas externas, desenvolvido para suportar exposição ao sol, chuva e vento, todos itens de segurança necessária para sustentação do mesmo.	Unidade	2	24
ELEMENTO DE NATAL DECORATIVA 1M - Elemento de Natal decorativo em 3D, com 1 metro de altura fabricado em fibra de vidro de alta resistência, Pintura PU automotiva brilhante e resistente às	Unidade	3	24



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

condições climática, pode ser pintado em cores sólidas escolhida dentro do padrão de cores do evento, como listras, flores ou elementos relacionados à Natal, Estrutura de suporte robusta, que garanta sua estabilidade em áreas externas, desenvolvido para suportar exposição ao sol, chuva e vento, todos itens de segurança necessária para sustentação do mesmo.			
ELEMENTOS LUMINOSOS DE NATAL - Painéis Luminosos decorativos de Natal para Postes ou chão com aproximadamente 2x2,5, fabricados em metalon, instalado em ambientes externos, Utilização de mangueiras de LED de alta eficiência, disponíveis em diversas cores (branco, amarelo, azul, rosa, etc.), com formatos personalizados que remetem à Natal, adaptáveis ao estilo da decoração, projetados para serem facilmente instalados em postes ou chão, com fixadores seguros e resistentes, materiais e acabamentos preparados para enfrentar chuva, sol e ventos, sem comprometer a estética e a funcionalidade, com instalação elétrica e todo material necessário para segurança do mesmo.	Unidade	40	24

LOTE 03 - PISTA DE GELO			
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	DIAS
PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO – 300 M² - Serviço de locação, instalação, operação, administração, manutenção e desmontagem de pista de patinação em gelo natural, com dimensões aproximadas de 12,00m x 25,00m, totalizando 300 m ² , incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, materiais de segurança, logística e equipe técnica e operacional durante todo o período de funcionamento, com carga horária diária de 8 (oito) horas. A pista deverá contemplar os seguintes equipamentos e características técnicas, Sistema de refrigeração com conjunto de serpentinas em aço inoxidável AISI 304, com diâmetro de 25 mm, acompanhado de chiller com controlador de capacidade, destinado à formação e manutenção da superfície de gelo, adequadas à montagem e ao funcionamento da pista de patinação, Sistema de circulação com coletores de admissão e retorno de líquido, integrados ao sistema de refrigeração, fornecimento de patins em tamanhos variados e kits de equipamentos de proteção individual, incluindo capacetes infantis tridimensionais (3D) em modelos temáticos de bichinhos, dinossauros, ursinhos e peixes, carrinho elétrico adaptado para circulação sobre o gelo, com sistema de controle automatizado, disponibilização de equipe capacitada para atendimento ao público, distribuição e recolhimento dos equipamentos, orientação aos usuários, controle de acesso, acompanhamento das atividades e operação da pista. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, carga e descarga, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, operação, administração e desmontagem da pista, incluindo os equipamentos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	Unidade	1	24

4.15. A execução do objeto deverá assegurar o adequado funcionamento das atrações, a qualidade das instalações e a manutenção das condições de segurança e funcionalidade durante o período contratado, contribuindo para a realização organizada e eficiente do evento “VILA DO NATAL 2026”.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas recreativas e elementos decorativos natalinos, destinados à realização do evento “VILA DO NATAL 2026”, promovido pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada e compatível com a natureza de cada item, todas as etapas necessárias à disponibilização, utilização e posterior retirada das estruturas e equipamentos, considerando seu ciclo de vida durante a execução contratual, de modo a assegurar funcionalidade, segurança, qualidade, continuidade dos serviços e atendimento ao interesse público.

5.3. Considerando a natureza temporária do evento e a utilização dos equipamentos e estruturas por período determinado, a solução fundamenta-se na locação dos bens, acompanhada dos serviços necessários à sua instalação, funcionamento, conservação e retirada, evitando a necessidade de aquisição definitiva de equipamentos destinados a utilização eventual, bem como os custos permanentes relacionados ao armazenamento, à conservação e à manutenção patrimonial.

5.4. A solução compreende, conforme as características de cada item, as seguintes etapas de execução:

5.4.1. Planejamento e mobilização: organização dos recursos materiais, equipamentos, profissionais e meios logísticos necessários à execução contratual, incluindo o planejamento do transporte, da montagem, da instalação e das condições operacionais dos equipamentos e estruturas.

5.4.2. Transporte e disponibilização: fornecimento e transporte dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios até os locais indicados pela Administração, compreendendo as operações de carga, descarga, movimentação e posicionamento necessárias à execução dos serviços.

5.4.3. Montagem e instalação: execução dos procedimentos de montagem, fixação, ancoragem, instalação elétrica, conexão de componentes e demais atividades indispensáveis à adequada implantação das estruturas e equipamentos, observadas as especificações técnicas e as normas de segurança aplicáveis.

5.4.4. Inspeção e testes: realização das verificações técnicas e dos testes de funcionamento, estabilidade, segurança e operacionalidade, quando aplicáveis, previamente à disponibilização dos equipamentos e estruturas para utilização durante o evento.

5.4.5. Operação e funcionamento: disponibilização dos equipamentos e estruturas em condições adequadas de utilização, incluindo profissionais capacitados para operação e acompanhamento das atrações recreativas que necessitem de assistência operacional, durante os períodos definidos pela Administração.

5.4.6. Manutenção preventiva e corretiva: execução dos serviços necessários à conservação, segurança e ao adequado funcionamento dos equipamentos, estruturas e elementos decorativos, abrangendo inspeções periódicas, ajustes, reparos e substituição de componentes, quando necessários, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas para cada item.

5.4.7. Desmontagem e retirada: realização dos procedimentos de desmobilização, desligamento, desmontagem, acondicionamento, transporte e retirada dos equipamentos, estruturas e materiais, após o encerramento do período contratado, observadas as condições de segurança e as determinações da fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

5.5. A solução contempla equipamentos recreativos e estruturas decorativas natalinas, organizados conforme a planilha de especificações e quantitativos, incluindo:

5.5.1. Lote 01 – Montanha-russa: equipamento recreativo destinado ao entretenimento do público, cuja prestação deverá compreender os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, incluindo os sistemas de segurança e controle, os profissionais necessários à operação e os demais recursos previstos nas especificações técnicas e normas da ABNT.

5.5.2. Lote 02 – Itens decorativos luminosos e tridimensionais: estruturas e ornamentos destinados à composição dos ambientes temáticos natalinos, incluindo portais decorativos, figuras tridimensionais, elementos cenográficos, estruturas luminosas e demais itens relacionados na planilha de especificações, com os respectivos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada, conforme as características de cada item.

5.6. A execução dos serviços deverá observar as características individuais dos equipamentos e estruturas, considerando dimensões, materiais de fabricação, sistemas de iluminação, condições de fixação, resistência, estabilidade, funcionalidades e demais requisitos técnicos definidos na descrição de cada item.

5.7. Os equipamentos e estruturas deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à contratada assegurar a integridade dos componentes e a compatibilidade dos materiais empregados com as condições de utilização e exposição às intempéries, quando aplicável.

5.8. Em relação aos equipamentos recreativos destinados à utilização direta pelo público, a contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo a disponibilização de dispositivos de proteção, mecanismos de controle, procedimentos de emergência e profissionais devidamente capacitados, bem como a documentação de responsabilidade técnica exigível para a instalação e operação.

5.9. Os elementos decorativos e as estruturas luminosas deverão apresentar condições adequadas de acabamento, estabilidade e funcionamento, assegurando a qualidade visual dos ambientes e a segurança das instalações elétricas, dos sistemas de fixação e dos demais componentes utilizados.

5.10. A manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer durante todo o período de disponibilização dos equipamentos e estruturas, conforme a necessidade de cada item, de modo a prevenir falhas, corrigir irregularidades e preservar as condições de segurança e funcionamento, sem custos adicionais à Administração além daqueles previstos na contratação.

5.11. Identificada qualquer irregularidade que comprometa a segurança, a estabilidade ou o funcionamento de determinado equipamento ou estrutura, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à eliminação do risco, inclusive mediante interrupção de utilização, isolamento da área, reparação ou substituição do componente comprometido, quando cabível, comunicando a ocorrência à fiscalização contratual.

5.12. A contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos auxiliares, ferramentas, materiais, acessórios e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observadas as obrigações específicas de cada item e as condições previstas no instrumento contratual.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

5.13. A execução contratual deverá observar o cronograma e as orientações estabelecidas pela FUNCAP/SE, especialmente quanto aos prazos de montagem, instalação, testes, disponibilização dos equipamentos, período de funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada, de maneira a assegurar a adequada organização do evento.

5.14. A fiscalização dos serviços será realizada por representantes designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar e verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, as condições contratuais e os padrões de qualidade e segurança estabelecidos, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelos serviços executados.

5.15. Considerando o ciclo de vida da solução, a contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução de desperdícios, o uso racional de energia elétrica, a conservação dos materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente produzidos durante a montagem, manutenção e desmontagem, observadas as normas ambientais aplicáveis.

5.16. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá a formalização das contratações conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observados os quantitativos registrados, os períodos de utilização e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada, na fase preparatória, a adequação desse procedimento às características da demanda.

5.17. A solução deverá assegurar a disponibilização dos equipamentos e estruturas durante os períodos contratados, garantindo a execução dos serviços de forma coordenada, segura e compatível com a programação do evento, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada e à Administração.

5.18. A descrição da solução como um todo considera, portanto, a necessidade de contratação de serviços especializados que compreendam todas as etapas de disponibilização temporária, implantação, funcionamento, conservação e desmobilização dos equipamentos e estruturas, constituindo alternativa destinada ao atendimento das necessidades da FUNCAP/SE para a realização do evento “VILA DO NATAL 2026”.

5.19. A solução proposta deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios previstos em seu art. 5º e as diretrizes de planejamento estabelecidas em seu art. 18, bem como a regulamentação estadual aplicável às contratações públicas no âmbito do Estado de Sergipe, inclusive suas alterações vigentes.

5.20. Diante das características do objeto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação e prestação dos serviços correlatos constitui solução tecnicamente adequada para atender às necessidades temporárias de infraestrutura recreativa e ornamentação natalina, condicionada à demonstração de sua viabilidade técnica e econômica no Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, e à observância dos requisitos de segurança, eficiência e interesse público.

5.21. A solução deverá observar, em todas as etapas de execução, as normas técnicas brasileiras expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NRs e demais disposições técnicas e legais aplicáveis à natureza de cada equipamento, estrutura ou serviço, especialmente quanto à



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

segurança operacional, estabilidade estrutural, instalações elétricas, prevenção de acidentes, manutenção e proteção dos usuários e trabalhadores, considerando as respectivas condições de utilização e os riscos envolvidos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. DOS REQUISITOS GERAIS

6.1.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, funcionais, de segurança e de qualidade necessários à adequada execução dos serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas destinados à realização do evento “VILA DO NATAL 2026”, promovido pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, que disponha de capacidade técnica, operacional, recursos humanos, materiais, equipamentos e infraestrutura compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços contratados.

6.1.3. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos, estruturas, componentes, materiais e acessórios utilizados na execução dos serviços apresentem condições adequadas de conservação, resistência, estabilidade, funcionamento e segurança, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.4. A execução contratual deverá observar as normas técnicas brasileiras expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NRs, as instruções dos fabricantes e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, consideradas as características e os riscos específicos de cada equipamento ou atividade.

6.1.5. A aplicação das normas técnicas e regulamentadoras deverá observar seus respectivos campos de incidência, sendo exigido o cumprimento das disposições efetivamente relacionadas às atividades executadas, sem imposição de obrigações incompatíveis com a natureza do objeto.

6.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme as obrigações previstas para cada item contratado, incluindo todos os materiais, acessórios, ferramentas, profissionais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

6.1.7. Os equipamentos e estruturas deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração, respeitando as características do espaço, as condições de acesso, a segurança dos usuários e trabalhadores e as orientações estabelecidas pela fiscalização contratual.

6.1.8. A contratada deverá cumprir os prazos de mobilização, montagem, instalação, testes, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada estabelecidos no cronograma de execução, de modo a não comprometer a programação do evento.

6.2. DAS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS

6.2.1. A execução dos serviços deverá observar, conforme a natureza das atividades



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

efetivamente desenvolvidas, as seguintes Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:

- a) **NR-1:** disposições gerais, gerenciamento de riscos ocupacionais e capacitação em segurança e saúde no trabalho;
- b) **NR-5:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, observadas as condições legais de enquadramento e dimensionamento;
- c) **NR-6:** fornecimento, utilização, conservação, controle e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- d) **NR-7:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, observadas as obrigações e eventuais dispensas legalmente previstas;
- e) **NR-10:** segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- f) **NR-11:** transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, quando aplicável;
- g) **NR-12:** segurança no trabalho em máquinas e equipamentos abrangidos pela norma;
- h) **NR-13:** segurança na operação e inspeção de caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento abrangidos pela norma, quando aplicável;
- i) **NR-23:** proteção contra incêndios; e
- j) **NR-35:** trabalho em altura, quando caracterizadas as condições previstas na norma.

6.2.2. A contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT pertinentes aos equipamentos e estruturas contratados, especialmente aquelas relacionadas à segurança de equipamentos de diversão, instalações elétricas, estruturas metálicas, estabilidade, sistemas de fixação, inspeções, manutenção e operação.

6.2.3. Para os equipamentos de diversão abrangidos por seu campo de aplicação, deverá ser observada a série **ABNT NBR 15926 – Equipamentos de parques de diversões**, em suas partes pertinentes e edições vigentes, sem prejuízo de outras normas técnicas específicas aplicáveis ao equipamento contratado.

6.2.4. As instalações elétricas deverão observar as normas técnicas pertinentes à sua natureza e às condições de utilização, especialmente a **ABNT NBR 5410**, quando aplicável às instalações elétricas de baixa tensão, além das disposições da NR-10 e das exigências dos órgãos competentes.

6.2.5. A execução de serviços que envolvam estruturas metálicas, sistemas de sustentação, fixação e ancoragem deverá observar as normas técnicas correspondentes ao sistema construtivo efetivamente empregado, considerando as condições de utilização, os esforços incidentes e a estabilidade dos elementos instalados.

6.2.6. A contratada deverá cumprir as exigências pertinentes à prevenção e ao combate a incêndios, inclusive aquelas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, observadas as responsabilidades de cada parte e a documentação exigível para a instalação e utilização das estruturas e equipamentos.

6.3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 01 – MONTANHA-RUSSA

6.3.1. A empresa responsável pela execução dos serviços relacionados à montanha-russa deverá disponibilizar equipamento compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em condições adequadas de conservação, segurança, estabilidade estrutural e funcionamento.

6.3.2. A montagem, instalação, operação, inspeção, manutenção e desmontagem deverão



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

observar as disposições aplicáveis da série ABNT NBR 15926, as instruções do fabricante, os procedimentos técnicos pertinentes e as Normas Regulamentadoras relacionadas às atividades desenvolvidas.

6.3.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e autorizados para as atividades de montagem, operação, inspeção e manutenção, observadas as atribuições e responsabilidades correspondentes a cada função.

6.3.4. Os operadores deverão receber capacitação específica para o modelo de montanha-russa instalado, abrangendo, no mínimo:

- a) características técnicas, funcionamento e limites operacionais do equipamento;
- b) identificação dos riscos associados à operação;
- c) utilização dos comandos e dispositivos de controle;
- d) funcionamento dos sistemas de bloqueio, sensores e dispositivos de segurança;
- e) procedimentos de embarque, desembarque e controle de acesso dos usuários;
- f) inspeções e verificações anteriores ao início das atividades;
- g) procedimentos diante de falhas, interrupções e situações de emergência; e
- h) procedimentos de retirada e evacuação segura dos passageiros.

6.3.5. A capacitação deverá ocorrer antes do início da operação e possuir conteúdo e duração compatíveis com a complexidade do equipamento e os riscos envolvidos, devendo a contratada manter os respectivos registros para apresentação à fiscalização.

6.3.6. Antes da liberação do equipamento para utilização pelo público, a contratada deverá realizar os procedimentos de montagem, inspeção e testes operacionais necessários à verificação das condições de funcionamento e segurança.

6.3.7. A contratada deverá apresentar, previamente à liberação da atração, a documentação técnica pertinente à montagem, instalação, inspeção e operação, incluindo os registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis e o laudo técnico de inspeção e liberação para funcionamento, emitido por profissional habilitado.

6.3.8. A contratada deverá manter procedimentos documentados de inspeção pré-operacional, registrando as verificações realizadas antes da abertura diária da atração, as manutenções preventivas e corretivas, as falhas identificadas e as providências adotadas.

6.3.9. O equipamento deverá possuir dispositivos de segurança e sistemas de controle compatíveis com suas características técnicas, incluindo mecanismos de retenção dos passageiros, dispositivos de parada de emergência e demais componentes previstos nas especificações e nas normas aplicáveis.

6.3.10. A contratada deverá estabelecer procedimentos de resposta a emergências, incluindo a interrupção segura da operação, a comunicação de ocorrências e a retirada ou evacuação dos passageiros, considerando as características do equipamento instalado.

6.3.11. Deverão ser observados os limites operacionais do equipamento, inclusive capacidade de passageiros, restrições de utilização e condições meteorológicas que possam comprometer a segurança, conforme as orientações do fabricante e as avaliações técnicas pertinentes.

6.3.12. Identificada qualquer falha, defeito ou condição que comprometa a segurança dos usuários ou trabalhadores, a operação deverá ser imediatamente interrompida, somente podendo ser retomada após a correção da irregularidade e a correspondente liberação técnica.

6.4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 02 – ESTRUTURAS DECORATIVAS LUMINOSAS E TRIDIMENSIONAIS

6.4.1. Os serviços relativos às estruturas decorativas luminosas e tridimensionais deverão compreender a disponibilização dos elementos cenográficos, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada, conforme as especificações técnicas de cada item.

6.4.2. Os materiais empregados deverão apresentar resistência, durabilidade, acabamento e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

condições de segurança compatíveis com sua finalidade, considerando a exposição às condições ambientais e a utilização em espaços destinados à circulação e permanência de pessoas.

6.4.3. As estruturas deverão possuir sistemas de fixação, sustentação e ancoragem adequados às suas características, dimensões, peso, localização e condições previsíveis de utilização, de modo a assegurar sua estabilidade durante o período contratado.

6.4.4. As instalações elétricas e os sistemas de iluminação deverão observar as disposições aplicáveis da NR-10 e da ABNT NBR 5410, quando pertinente, incluindo medidas de proteção contra contatos acidentais, sobrecargas e outras situações que possam comprometer a segurança.

6.4.5. Os componentes elétricos, cabos, conexões e dispositivos de alimentação deverão ser instalados de maneira segura, protegidos contra o acesso indevido do público e compatíveis com as condições ambientais do local de instalação.

6.4.6. Os serviços de montagem, instalação e manutenção realizados em altura deverão observar as disposições da NR-35, quando aplicável, incluindo planejamento, análise de risco, utilização dos sistemas de proteção e procedimentos de emergência.

6.4.7. Quando as características das estruturas ou dos serviços exigirem responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente legalmente cabível.

6.4.8. As áreas destinadas à montagem, instalação elétrica, movimentação de materiais e manutenção deverão permanecer sinalizadas e, quando necessário, isoladas, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

6.4.9. As estruturas somente poderão ser disponibilizadas ao público após a realização das verificações pertinentes de estabilidade, fixação, acabamento, segurança elétrica e demais condições técnicas aplicáveis.

6.4.10. Durante o período de utilização, a contratada deverá executar as manutenções necessárias à conservação e ao funcionamento dos elementos decorativos, incluindo reparos, ajustes, substituição de componentes e verificações de segurança, quando necessários.

6.5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 03 – PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO

6.5.1. A contratada deverá disponibilizar pista de patinação no gelo e seus equipamentos auxiliares em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.5.2. Os serviços deverão compreender as atividades de instalação, operação, inspeção, manutenção e desmontagem da pista e dos equipamentos que integrem sua estrutura, conforme as obrigações estabelecidas para o item contratado.

6.5.3. Os sistemas de refrigeração, instalações elétricas, máquinas e equipamentos deverão observar as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NRs 10, 11 e 12, conforme as características das atividades e dos componentes utilizados.

6.5.4. A NR-13 deverá ser observada quando houver equipamentos, vasos de pressão ou tubulações efetivamente abrangidos por seu campo de aplicação, cabendo à contratada manter a documentação e os registros de inspeção, operação e manutenção legalmente exigíveis.

6.5.5. Os profissionais responsáveis pela operação, manutenção e inspeção dos sistemas de refrigeração, equipamentos elétricos e demais componentes deverão possuir capacitação compatível com suas funções e com os riscos envolvidos.

6.5.6. A contratada deverá adotar medidas destinadas a impedir o acesso dos usuários às áreas técnicas, aos equipamentos de refrigeração, às instalações elétricas e aos demais componentes que possam oferecer riscos, mediante barreiras físicas e sinalização apropriadas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

6.5.7. A operação da pista deverá contar com equipe capacitada para orientação dos usuários, controle de acesso, acompanhamento das atividades e adoção de providências em situações de emergência.

6.5.8. A contratada deverá estabelecer procedimentos de segurança para utilização da pista, incluindo controle da capacidade simultânea de usuários, orientações de utilização, inspeção das condições da superfície e medidas de prevenção de acidentes.

6.5.9. Os patins, capacetes e demais equipamentos de proteção destinados aos usuários, quando previstos nas especificações do objeto, deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação, higiene, funcionamento e segurança.

6.5.10. A contratada deverá realizar inspeções antes da abertura diária da pista, verificando as condições da superfície de patinação, dos equipamentos, dos sistemas de refrigeração e dos demais componentes necessários ao funcionamento seguro.

6.5.11. Deverão ser mantidos registros das inspeções, manutenções preventivas e corretivas, falhas identificadas e providências adotadas, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitado.

6.5.12. A contratada deverá estabelecer procedimentos para atendimento a situações de emergência, incluindo quedas, acidentes, mal-estar de usuários, falhas técnicas e interrupções operacionais, observadas as responsabilidades previstas na contratação.

6.6. DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES

6.6.1. A contratada deverá cumprir as disposições legais e regulamentares relativas à segurança e saúde no trabalho, adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais durante todas as etapas de execução dos serviços.

6.6.2. Deverá identificar os riscos ocupacionais relacionados às atividades executadas e adotar as medidas de prevenção correspondentes, priorizando as medidas de proteção coletiva e administrativas, sem prejuízo do fornecimento dos equipamentos de proteção individual necessários.

6.6.3. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos trabalhadores os EPIs adequados aos riscos das atividades, observadas as disposições da NR-6, responsabilizando-se pela orientação, fiscalização do uso, registro de entrega, conservação e substituição.

6.6.4. Os trabalhadores deverão possuir capacitação e autorização compatíveis com as atividades executadas, especialmente quando envolverem instalações elétricas, máquinas e equipamentos, movimentação de materiais, trabalho em altura e operação de atrações recreativas.

6.6.5. Durante a montagem, manutenção e desmontagem, deverão ser adotadas medidas de sinalização, isolamento e controle de acesso às áreas de trabalho, conforme os riscos identificados.

6.6.6. A contratada deverá manter procedimentos para comunicação de riscos, interrupção de atividades inseguras e atendimento a situações de emergência, observadas as características dos serviços e equipamentos.

6.7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA

6.7.1. A contratada deverá assegurar o acompanhamento técnico das atividades que, por sua natureza e complexidade, dependam de profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais e as exigências da legislação aplicável.

6.7.2. Deverão ser apresentados os registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para os serviços de montagem, instalação, inspeção e demais atividades técnicas pertinentes, conforme as características de cada equipamento ou estrutura.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

6.7.3. A apresentação da ART, RRT ou documento equivalente deverá ocorrer em momento compatível com o início da atividade técnica correspondente, de modo a assegurar sua regular execução e fiscalização.

6.7.4. Os equipamentos e estruturas que dependam de inspeção ou liberação técnica específica somente poderão ser disponibilizados ao público após a realização das verificações necessárias e a apresentação dos documentos exigíveis.

6.7.5. A contratada deverá manter disponíveis os registros de capacitação, inspeção, manutenção e demais documentos de segurança pertinentes à execução contratual, observadas as disposições legais relativas à proteção de informações pessoais e médicas sigilosas.

6.8. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

6.8.1. A fiscalização contratual acompanhará a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações técnicas, às condições contratuais e aos requisitos de segurança aplicáveis.

6.8.2. A fiscalização poderá impedir o início ou determinar a suspensão de atividades quando constatadas condições que comprometam a segurança dos trabalhadores, usuários ou demais participantes do evento, inclusive pela ausência de capacitação obrigatória, dispositivos de proteção, sinalização ou documentação técnica indispensável.

6.8.3. A retomada das atividades suspensas dependerá da correção das irregularidades identificadas e da comprovação das condições necessárias à execução segura, observada a natureza da ocorrência.

6.8.4. A apresentação de documentos, certificados, laudos e registros à fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade da contratada pela segurança dos equipamentos, pela capacitação dos trabalhadores e pela execução adequada dos serviços.

6.9. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

6.9.1. As exigências previstas neste tópico constituem requisitos técnicos e operacionais relacionados à execução do objeto, devendo sua comprovação ocorrer em momento compatível com a natureza de cada obrigação.

6.9.2. Os requisitos de habilitação técnica deverão ser estabelecidos em tópico próprio do instrumento convocatório, observados os limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de preservar a competitividade do procedimento licitatório.

6.9.3. Os documentos relativos à capacitação específica de operadores, inspeções pré-operacionais, procedimentos de segurança e liberação técnica dos equipamentos deverão ser apresentados previamente ao início das respectivas atividades, quando exigíveis, sem prejuízo das comprovações legalmente admitidas na fase de habilitação.

6.9.4. Não poderão ser exigidos documentos, certificações ou condições técnicas sem pertinência com o objeto, incompatíveis com o campo de aplicação das normas correspondentes ou que imponham restrições injustificadas à participação de interessados.

6.9.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança durante toda a execução contratual, independentemente das verificações realizadas pela fiscalização da Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- 7.1.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de equipamentos recreativos, estruturas decorativas e demais componentes destinados à realização do evento “VILA DO NATAL 2026”, promovido pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, os períodos de utilização e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.1.2. Os serviços serão executados mediante formalização dos respectivos instrumentos contratuais e emissão de ordem de serviço ou documento equivalente pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, quando adotado esse procedimento.
- 7.1.3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas de cada item, observando as orientações da fiscalização, o cronograma estabelecido pela Administração e as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.
- 7.1.4. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à disponibilização dos equipamentos e estruturas em condições adequadas de utilização, incluindo mobilização, transporte, montagem, instalação, inspeções, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme a natureza de cada item contratado.
- 7.1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios, mão de obra especializada, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as responsabilidades previstas neste Termo de Referência.
- 7.1.6. Os serviços deverão ser executados de maneira coordenada com o planejamento do evento, de modo a assegurar que os equipamentos e estruturas estejam instalados, testados e disponíveis para utilização nas datas estabelecidas pela Administração.
- 7.1.7. A execução deverá observar as condições de segurança dos trabalhadores, usuários e demais participantes do evento, sendo vedada a utilização de equipamentos e estruturas que apresentem riscos decorrentes de falhas, defeitos, ausência de dispositivos de proteção ou irregularidades técnicas.

7.2. DO LOCAL E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

7.2.1. Os serviços serão executados no(s) local(is) destinado(s) (***Orla de Atalaia – Praça de Eventos***) à realização do evento “VILA DO NATAL 2026”, no Estado de Sergipe, conforme indicação formal da FUNCAP/SE, observadas as condições de acesso, disponibilidade dos espaços e demais orientações necessárias à implantação das estruturas.

7.2.2. O período de disponibilização dos equipamentos e estruturas observará os quantitativos, as unidades de medida e os períodos estabelecidos na planilha de especificações que integra este Termo de Referência.

7.2.3. Para os itens cuja unidade de contratação corresponda à diária, a medição deverá considerar os dias de efetiva disponibilização do equipamento ou estrutura, em condições de utilização e conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.4. Os prazos destinados à mobilização, transporte, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada deverão ser definidos no cronograma de execução, de maneira compatível com a complexidade dos equipamentos e estruturas, não se confundindo automaticamente com o período de disponibilização remunerado.

7.2.5. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, comunicando à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a programação do evento.

7.2.6. Eventuais alterações no cronograma deverão ser formalmente autorizadas pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não sendo admitidas modificações unilaterais pela contratada.

7.3. DA MOBILIZAÇÃO, DO TRANSPORTE E DA MONTAGEM

7.3.1. A contratada deverá realizar o planejamento e a mobilização dos recursos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos, materiais, profissionais, veículos, ferramentas e demais meios logísticos indispensáveis.

7.3.2. O transporte, a carga, a descarga, a movimentação e o posicionamento dos equipamentos e estruturas deverão ocorrer sob responsabilidade da contratada, observadas as condições de segurança e as características dos materiais transportados.

7.3.3. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por profissionais capacitados, observadas as especificações técnicas dos equipamentos, as instruções dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

7.3.4. Durante a execução dos serviços de montagem e instalação, a contratada deverá adotar medidas de sinalização, isolamento e controle de acesso às áreas de trabalho, de modo a prevenir acidentes e impedir a circulação de pessoas não autorizadas.

7.3.5. As estruturas deverão ser instaladas em condições adequadas de estabilidade, fixação e resistência, considerando suas dimensões, características construtivas, condições ambientais e utilização prevista.

7.3.6. As instalações elétricas deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados, qualificados ou capacitados e autorizados, conforme as atividades desenvolvidas e as exigências da NR-10 e das normas técnicas aplicáveis.

7.3.7. A contratada deverá assegurar que a montagem e a instalação sejam concluídas em prazo suficiente para a realização dos testes, inspeções e demais procedimentos necessários à liberação dos equipamentos e estruturas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

7.4. DAS INSPEÇÕES, DOS TESTES E DA LIBERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO

7.4.1. Concluídas as etapas de montagem e instalação, a contratada deverá realizar as inspeções, verificações e testes necessários à comprovação das condições de funcionamento, estabilidade e segurança dos equipamentos e estruturas.

7.4.2. Os equipamentos recreativos destinados à utilização direta pelo público somente poderão entrar em funcionamento após a conclusão dos testes operacionais, das inspeções técnicas pertinentes e da apresentação dos documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

7.4.3. A contratada deverá apresentar à fiscalização os laudos, registros de inspeção, certificados e demais documentos técnicos exigíveis para cada equipamento, observadas suas características e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.4.4. A liberação das atrações e estruturas para utilização pelo público dependerá da verificação do atendimento às condições técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das autorizações e licenças exigíveis dos órgãos competentes.

7.4.5. A fiscalização poderá impedir a utilização de equipamentos e estruturas que apresentem irregularidades técnicas, ausência de dispositivos de segurança ou outras condições que possam comprometer a integridade física dos usuários e trabalhadores.

7.4.6. A liberação para utilização não afastará a responsabilidade da contratada pela segurança, manutenção e funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado.

7.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 01 – MONTANHA-RUSSA

7.5.1. A execução dos serviços relacionados à montanha-russa compreenderá a locação, transporte, montagem, instalação, inspeção, testes, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada do equipamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.2. A montagem deverá observar as instruções do fabricante, as características técnicas do equipamento, as normas de segurança aplicáveis e as condições do local de instalação.

7.5.3. Antes do início da operação, a contratada deverá realizar as inspeções e os testes necessários à verificação dos sistemas de controle, dispositivos de retenção dos passageiros, mecanismos de bloqueio, sistemas de parada de emergência e demais componentes de segurança.

7.5.4. A operação deverá ser realizada por profissionais capacitados para o modelo de equipamento instalado, observadas as orientações do fabricante, os limites operacionais e os procedimentos de segurança.

7.5.5. A contratada deverá manter equipe operacional suficiente para assegurar o funcionamento seguro da atração, incluindo as atividades de controle de acesso, embarque, desembarque, orientação dos usuários e acompanhamento da operação.

7.5.6. Deverão ser observados os limites de capacidade, as restrições de utilização e as condições de segurança estabelecidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis.

7.5.7. A contratada deverá realizar inspeções pré-operacionais antes da abertura diária da atração, mantendo registros das verificações, manutenções e eventuais ocorrências.

7.5.8. Durante o período de funcionamento, deverão ser mantidas condições adequadas de segurança, estabilidade e operacionalidade, cabendo à contratada realizar as intervenções preventivas e corretivas necessárias.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

7.5.9. A contratada deverá estabelecer e manter procedimentos de emergência, incluindo interrupção da operação, comunicação de ocorrências e retirada ou evacuação segura dos passageiros.

7.5.10. Identificada qualquer irregularidade que comprometa a segurança dos usuários ou trabalhadores, a operação deverá ser imediatamente interrompida, somente podendo ser retomada após a correção do problema e a correspondente liberação técnica.

7.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 02 – ESTRUTURAS DECORATIVAS LUMINOSAS E TRIDIMENSIONAIS

7.6.1. A execução dos serviços compreenderá a locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos natalinos, conforme as especificações técnicas, dimensões, características e quantitativos previstos para cada item.

7.6.2. As estruturas deverão ser instaladas nos locais indicados pela Administração, observadas as condições de segurança, estabilidade, fixação e adequação ao espaço destinado à sua utilização.

7.6.3. A contratada deverá assegurar que os elementos decorativos apresentem acabamento adequado, integridade estrutural e condições de conservação compatíveis com a finalidade do evento.

7.6.4. Os sistemas de iluminação deverão ser instalados e mantidos em condições adequadas de funcionamento e segurança elétrica, observadas as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.

7.6.5. A contratada deverá realizar as verificações necessárias à estabilidade das estruturas, à segurança dos sistemas de fixação e ao funcionamento dos componentes elétricos antes da disponibilização ao público.

7.6.6. Durante o período contratado, deverão ser executadas as manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao funcionamento dos elementos decorativos.

7.6.7. A contratada deverá promover a correção de falhas, defeitos ou danos que comprometam a segurança, a estabilidade ou a funcionalidade dos elementos instalados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6.8. As intervenções de manutenção deverão ser executadas mediante adoção das medidas de segurança pertinentes, incluindo isolamento das áreas de trabalho, quando necessário.

7.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 03 – PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO

7.7.1. A execução dos serviços relacionados à pista de patinação no gelo compreenderá a locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada da pista e de seus equipamentos auxiliares, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.2. A instalação deverá observar as características técnicas da pista, as condições do local e as exigências de funcionamento dos sistemas de refrigeração, instalações elétricas e demais equipamentos necessários.

7.7.3. Antes do início das atividades, a contratada deverá realizar os testes e as verificações necessários à comprovação das condições de funcionamento e segurança da pista e dos equipamentos auxiliares.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

7.7.4. A operação deverá contar com profissionais capacitados para orientar os usuários, controlar o acesso, acompanhar as atividades e adotar providências em situações de emergência.

7.7.5. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos destinados à utilização pelos usuários, conforme as especificações do item contratado, em condições adequadas de conservação, higiene e segurança.

7.7.6. A utilização da pista deverá observar os limites de capacidade simultânea, as orientações de segurança e os procedimentos operacionais estabelecidos para o equipamento.

7.7.7. A contratada deverá realizar inspeções antes da abertura diária da pista, verificando as condições da superfície de patinação, dos sistemas de refrigeração, dos equipamentos auxiliares e dos dispositivos de segurança.

7.7.8. A manutenção preventiva e corretiva deverá assegurar as condições adequadas de funcionamento da pista durante o período contratado, incluindo as intervenções necessárias nos equipamentos e sistemas auxiliares.

7.7.9. Deverão ser adotados procedimentos para atendimento a ocorrências envolvendo quedas, acidentes, mal-estar de usuários, falhas técnicas e demais situações que possam comprometer a segurança.

7.7.10. A utilização da pista deverá ser imediatamente interrompida quando identificadas condições que comprometam a segurança dos usuários, somente podendo ser retomada após a adoção das medidas corretivas necessárias.

7.8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.8.1. A contratada deverá realizar, durante todo o período de disponibilização dos equipamentos e estruturas, os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários à conservação, segurança e ao adequado funcionamento dos itens contratados.

7.8.2. A manutenção preventiva deverá compreender as inspeções, verificações, ajustes e demais procedimentos destinados à prevenção de falhas e à preservação das condições operacionais dos equipamentos e estruturas.

7.8.3. A manutenção corretiva compreenderá as intervenções necessárias à correção de falhas, defeitos, avarias e demais irregularidades identificadas durante a execução contratual.

7.8.4. A contratada deverá disponibilizar os recursos técnicos, materiais, ferramentas, componentes e profissionais necessários à realização das manutenções, observadas as características de cada equipamento ou estrutura.

7.8.5. Identificada falha que comprometa a segurança, a estabilidade ou o funcionamento de determinado equipamento ou estrutura, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de proteção cabíveis e comunicar a ocorrência à fiscalização.

7.8.6. A manutenção deverá ser executada sem custos adicionais à Administração, quando compreendida nas obrigações e nos preços contratados.

7.8.7. A contratada deverá manter registros das manutenções realizadas, incluindo identificação do equipamento, data, natureza da intervenção, falha identificada e providências adotadas, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitado.

7.9. DA DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E RETIRADA

7.9.1. Encerrado o período contratado, a contratada deverá realizar a desmontagem, desmobilização e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios, conforme o



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

cronograma estabelecido pela Administração.

7.9.2. A desmontagem deverá ser executada por profissionais capacitados, observadas as normas de segurança aplicáveis e os procedimentos técnicos adequados às características dos equipamentos e estruturas.

7.9.3. Durante a desmontagem e retirada, deverão ser adotadas medidas de sinalização, isolamento e controle de acesso às áreas de trabalho, de modo a prevenir acidentes.

7.9.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela retirada integral dos equipamentos, materiais e resíduos decorrentes de suas atividades, observadas as disposições ambientais aplicáveis.

7.9.5. Os locais utilizados deverão ser entregues em condições adequadas de limpeza e organização, ressalvadas as alterações previamente autorizadas pela Administração e as condições de responsabilidade de terceiros.

7.9.6. A conclusão da desmontagem e retirada deverá ser comunicada à fiscalização para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.10. DO ACOMPANHAMENTO E DA COMUNICAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO

7.10.1. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a fiscalização da Administração.

7.10.2. O preposto deverá possuir conhecimento das condições contratuais e capacidade de encaminhar providências relacionadas à execução dos serviços, inclusive quanto a falhas operacionais, manutenção, segurança e cumprimento do cronograma.

7.10.3. A contratada deverá comunicar à fiscalização, tempestivamente, quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança, a qualidade, os prazos ou a continuidade dos serviços.

7.10.4. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, registros de execução, documentos técnicos e informações relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as exigências legais e as condições previstas neste Termo de Referência.

7.10.5. As determinações da fiscalização relacionadas à correção de irregularidades deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

7.10.6. O acompanhamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e segura dos serviços.

7.11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.11.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11.2. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os quantitativos contratados, os períodos de disponibilização, as condições de funcionamento e os demais requisitos estabelecidos.

7.11.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro ou termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico pertinentes à etapa executada.

7.11.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os prazos e procedimentos definidos no instrumento contratual.

7.11.5. Os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou condições contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à contratada promover as correções necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

7.11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

7.12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO

7.12.1. A contratada deverá assegurar a execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas, as normas de segurança, o cronograma e as orientações da Administração.

7.12.2. Os equipamentos e estruturas deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de disponibilização contratado.

7.12.3. A contratada deverá adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores, usuários e demais participantes do evento, observadas as características e os riscos das atividades executadas.

7.12.4. Eventuais interrupções decorrentes de falhas atribuíveis à contratada deverão ser registradas e avaliadas pela fiscalização, para fins de apuração do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, aplicação dos critérios de medição e adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.12.5. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança, planejamento e interesse público, assegurando o atendimento das necessidades da FUNCAP/SE para a realização do evento “VILA DO NATAL 2026”.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. Modalidade da Licitação

8.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro**, por se tratar de **contratação de serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento:

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o objeto licitado em critério do lote (global).

8.2.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas, às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.3. Modo de Disputa:

8.3.1. O procedimento licitatório será realizado pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. Na etapa aberta, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

8.3.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará os licitantes classificados na forma prevista



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

no Edital para participarem da etapa fechada, oportunidade em que poderão apresentar lance final e sigiloso, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Exequibilidade da Proposta

8.4.1. A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, sempre que houver indícios de inexecutibilidade ou quando necessário ao esclarecimento de informações apresentadas pelo licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Negociação

8.5.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante mais bem classificado, objetivando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não sejam alteradas as condições essenciais da proposta.

8.6. Critérios de Desclassificação

8.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – deixarem de atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou do Edital;

II – apresentarem preços inexequíveis, manifestamente excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, após a realização das diligências cabíveis;

III – contiverem vícios insanáveis que comprometam sua validade;

IV – forem apresentadas em desacordo com as exigências estabelecidas no Edital ou na legislação aplicável.

8.7. Critérios de Desempate

8.7.1. Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos nos arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE. (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. Gestão e fiscalização

9.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

9.2. Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- II – coordenar a atuação da fiscalização;
- III – controlar a vigência contratual e o cumprimento das obrigações assumidas;
- IV – analisar pedidos de alteração contratual, aplicação de penalidades e demais ocorrências administrativas;
- V – encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento, quando atestada a regular execução do objeto.

9.3. Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços durante todas as etapas do evento;
- II – verificar a conformidade dos brinquedos e das estruturas com as especificações deste Termo de Referência;
- III – conferir as condições de segurança, conservação e funcionamento dos equipamentos;
- IV – registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- V – determinar à contratada a correção de irregularidades constatadas;
- VI – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

9.4. Comunicação entre as partes

9.4.1. Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por escrito, por meio eletrônico ou outro meio oficialmente admitido, permitindo o registro e o acompanhamento das providências adotadas.

9.4.2. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

9.5. Recebimento do objeto

9.5.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da execução dos serviços durante a realização do evento, observado o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5.2. O recebimento definitivo será realizado após a conclusão da desmontagem e retirada de todos os equipamentos, mediante certificação de que os serviços foram executados em conformidade com as condições contratadas.

9.5.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

9.6. Registro das ocorrências

9.6.1. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato, inclusive atrasos, falhas operacionais, paralisações, substituições de equipamentos, determinações da fiscalização e demais fatos relevantes para a gestão do contrato.

9.7. Obrigações da contratada perante a fiscalização

9.7.1. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar seus representantes sempre que convocados, permitir o livre acesso aos locais de execução dos serviços e adotar imediatamente as providências determinadas pela Administração para sanar eventuais irregularidades.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

9.8. Alterações contratuais

9.8.1. Eventuais alterações contratuais observarão exclusivamente as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

9.9. Encerramento da execução contratual

9.9.1. Concluída a execução do objeto e atendidas todas as obrigações contratuais, o Gestor do Contrato promoverá o encerramento da contratação, certificando o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotando as providências administrativas pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Órgão/Contratada)

10.1. Das obrigações da Contratante:

Constituem obrigações da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE:

- I – emitir a Ordem de Serviço contendo as informações necessárias à execução do objeto;
- II – disponibilizar à contratada o local de execução dos serviços nas condições necessárias para a montagem dos equipamentos, observadas as características do evento;
- III – prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- IV – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas;
- V – comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível;
- VI – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- VII – efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa;
- VIII – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- IX – adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

10.2. Das obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- I – executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato;
- II – fornecer todos os brinquedos recreativos, equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- III – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento;
- IV – disponibilizar profissionais qualificados em quantidade suficiente para garantir a adequada operação dos brinquedos durante todo o período de funcionamento do evento;
- V – manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, substituindo imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito, avaria ou ofereça risco aos usuários;
- VI – cumprir rigorosamente as normas técnicas, de segurança, saúde ocupacional, prevenção de acidentes e demais legislações aplicáveis à execução do objeto;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- VII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante;
- VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- IX – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- X – atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos;
- XI – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
- XII – manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração e receber determinações da fiscalização;
- XIII – observar as normas de proteção ao meio ambiente, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- XIV – guardar sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
- XV – responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, equipamentos, combustíveis, manutenção e demais custos diretos e indiretos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.3. Das responsabilidades comuns

10.3.1. As partes deverão atuar de forma colaborativa durante toda a execução contratual, observando os princípios da boa-fé, da cooperação, da eficiência e do interesse público, buscando solucionar tempestivamente eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

10.3.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a parte inadimplente às consequências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e na demais normas aplicáveis.

10.4. Da Continuidade da Execução dos Serviços

10.4.1. A contratada deverá assegurar a continuidade da execução dos serviços durante todo o período de realização do evento, mantendo todos os brinquedos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.4.2. A manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos e demais equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.4.3. Na ocorrência de falha, defeito, avaria ou qualquer situação que comprometa o funcionamento ou a segurança dos equipamentos, a contratada deverá interromper imediatamente sua utilização, providenciando os reparos necessários ou a substituição por equipamento de características equivalentes ou superiores, no menor prazo possível, de modo a não comprometer a programação do evento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

10.4.4. Todos os custos decorrentes da manutenção, substituição de peças, equipamentos, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à continuidade da execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada.

10.4.5. A indisponibilidade injustificada de equipamentos ou a interrupção dos serviços por motivo imputável à contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos.

10.5 Seguros

10.5.1. A contratada será responsável por todos os riscos inerentes à execução do objeto, devendo adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, de seus empregados, dos bens utilizados na execução dos serviços e do patrimônio público.

10.5.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da execução do objeto, destinado à cobertura de danos materiais e corporais eventualmente causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

10.5.3. O seguro deverá permanecer vigente durante todo o período de execução contratual, abrangendo as etapas de transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos.

10.5.4. A contratação do seguro não excluirá nem reduzirá a responsabilidade civil, administrativa ou penal da contratada pelos danos decorrentes de sua atuação, permanecendo esta integralmente responsável pela reparação dos prejuízos causados.

10.5.5. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar comprovante da vigência da apólice de seguro e dos respectivos pagamentos, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da documentação exigida, desde que constatada a regular execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.4. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta comercial, serão retidos na fonte os tributos incidentes, conforme a legislação aplicável.

11.5. O pagamento somente será processado após o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, conforme o caso, mediante atesto do Fiscal do Contrato, acompanhado da Ordem de Serviço, checklist de fiscalização, registros fotográficos, relatório de execução e Termo de Recebimento ou documento equivalente.

11.5.1. Não será efetuado pagamento por brinquedos, equipamentos ou serviços que, embora previstos na contratação, não tenham sido efetivamente disponibilizados e executados durante o evento, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

11.6. Verificada execução parcial, irregular ou em desacordo com as especificações contratuais,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

a Administração poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados de forma inadequada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.7. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se o reajuste por apostilamento, quando cabível.

11.8. Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que repercutam diretamente nos custos da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória, tais como memória de cálculo, notas fiscais, contratos de fornecimento, planilhas comparativas, índices oficiais e demais elementos aptos a demonstrar a efetiva variação dos custos, ficando sujeito à análise técnica do fiscal e do gestor do contrato, bem como à decisão da autoridade competente, mediante formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida e verificada na fase própria do certame, na forma do edital, mediante análise da documentação apresentada pelas licitantes, em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Para formação do Termo Contratual, serão exigidos e deverão ser comprovados, conforme edital, os seguintes documentos:

12.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- b) Sociedade empresária / SLU / EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou versão consolidada;
- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ), com alterações ou consolidação;
- d) Cooperativa: registro do estatuto social e ata de constituição (e de eleição da administração, quando aplicável), com alterações ou consolidação;
- e) Microempreendedor Individual (MEI): CCMEI;
- f) Empresa estrangeira: decreto/ato de autorização para funcionamento no País e registro/arquivamento no órgão competente, quando exigível;
- g) Administradores/representantes legais: documentos de eleição/nomeação e investidura, quando aplicável, bem como comprovação dos poderes de representação;

12.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso (Inc. I, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Inc. II, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (Inc. IV, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- f) Prova de inexistência de débitos **inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inc. V, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- g) Caso os documentos referidos do **subitem 12.2.2.** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte por outros meios hábeis a comprovar a regularidade fiscal do licitante, inclusive por meio eletrônico. (§ 1º, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados do cálculo e comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1 (um), conforme metodologia definida no edital.
- c) Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, limitada a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, apurado com base no último balanço patrimonial apresentado, na forma da lei e conforme os critérios estabelecidos no edital.
- d) Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, apresentação de demonstrações contábeis relativas ao período de existência, admitindo-se, na forma da lei, balanço de abertura para empresas recém-constituídas;
- e) Para empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), observância das exigências e restrições aplicáveis, com apresentação dos documentos na forma prevista no edital;
- f) Quando exigido, declaração subscrita por profissional da contabilidade devidamente habilitado, atestando o cálculo e o atendimento dos índices econômico-financeiros.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

12.2.4. Durante toda a vigência do Termo Contratual, a empresa registrada deverá manter válidas e regulares todas as condições de habilitação exigidas e comprovadas no certame, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive cancelamento do contrato.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS ELEMENTOS:

12.3.1.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o lote disputado, em características e complexidade operacional. Para os lotes que envolvam estruturas ou equipamentos destinados ao uso do público, serão aceitos atestados relativos à execução de eventos de grande porte realizados ao ar livre, com público mínimo de 30.000 (trinta mil) pessoas, desde que a exigência esteja tecnicamente justificada para a parcela de maior relevância ou valor significativo do lote.

12.3.1.2. Para os lotes que envolvam estruturas ou equipamentos disponibilizados por período prolongado, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência em evento ou serviço com duração superior a 14 (quatorze) dias, compatível com as características, a complexidade operacional, o volume de estruturas temporárias e as exigências de segurança do objeto. A exigência visa demonstrar a capacidade de manter os equipamentos e estruturas em condições adequadas durante uso continuado, com manutenção preventiva e corretiva e resposta a ocorrências operacionais.

12.3.1.3. Especificamente para o Lote 03 – Pista de Gelo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a implantação, operação ou disponibilização de pista de patinação no gelo ou equipamento recreativo de natureza e complexidade semelhantes, com atendimento de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) pessoas por dia.

12.3.1.4. Os quantitativos mínimos exigidos nos atestados deverão observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades da parcela de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá aceitar a apresentação de mais de um atestado, inclusive para comprovação de parcelas distintas, desde que demonstrada a compatibilidade com o lote. A exigência de público mínimo de 30.000 pessoas deverá ser mantida somente se a estimativa de público do evento e a justificativa técnica do processo demonstrarem sua pertinência e compatibilidade com o limite legal.

12.3.1.5. Quando o lote envolver atividade sujeita à fiscalização de conselho profissional, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme a natureza dos serviços. Para atividades legalmente sujeitas ao Sistema Confea/Crea, será exigido registro no CREA competente, admitida a regularização perante o CREA-SE no momento próprio para a execução, quando aplicável.

12.3.1.6. A contratada deverá disponibilizar, para acompanhamento dos serviços dos lotes adjudicados, ao menos 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, com habilitação comprovada por registro profissional válido perante o Ministério do Trabalho e Emprego e disponibilidade compatível com as etapas e os riscos da execução. O vínculo com a contratada poderá ser demonstrado por contrato de trabalho, registro em carteira ou contrato de prestação de serviços. A documentação deverá ser apresentada antes do início da execução do respectivo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

lote.

12.3.1.7. Os trabalhadores designados para as atividades deverão possuir capacitação compatível com suas funções e com os riscos envolvidos. Deverão ser apresentados, antes do início das atividades, os comprovantes pertinentes à NR-6 para orientação e uso de EPI, à NR-10 para os trabalhadores que executarem serviços ou intervenções elétricas e à NR-35 para os trabalhadores que executarem trabalho em altura, conforme o campo de aplicação de cada norma. A exigência incidirá sobre os profissionais que efetivamente realizarão as respectivas atividades em qualquer lote.

12.3.2. SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES, CAPACITAÇÃO E EPI

12.3.2.1. Requisitos gerais:

Em todos os lotes, a contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades efetivamente executadas, especialmente:

- a) NR-1 — gerenciamento de riscos ocupacionais e capacitação em segurança e saúde no trabalho;
- b) NR-5 — Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, conforme o dimensionamento aplicável à empresa, considerando o número de empregados e o grau de risco;
- c) NR-6 — seleção, fornecimento, uso, registro, conservação e substituição de equipamentos de proteção individual;
- d) NR-7 — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, incluindo o acompanhamento da aptidão dos trabalhadores para as atividades que desempenharão; e
- e) NR-23 — proteção contra incêndios, observadas também as exigências estaduais e locais aplicáveis ao evento.

As NRs específicas indicadas em cada lote deverão ser observadas quando a atividade ou o equipamento se enquadrar em seu campo de aplicação. A contratada deverá fornecer à fiscalização, quando solicitado, os registros de capacitação e os documentos de segurança pertinentes à execução, preservando informações médicas sigilosas.

A contratada deverá identificar os riscos ocupacionais de cada função e adotar medidas de prevenção, priorizando as medidas de proteção coletiva e administrativas. Deverá fornecer gratuitamente os EPIs adequados aos riscos, orientar e exigir seu uso, manter registro de entrega e providenciar sua conservação e substituição, conforme a NR-6.

Durante montagem, manutenção e desmontagem, a contratada deverá sinalizar e, quando necessário, isolar as áreas de trabalho, restringindo o acesso a pessoas não autorizadas. Deverá manter procedimento para comunicação de riscos, interrupção de atividade insegura e atendimento a emergências.

Lote 1 – Montanha-russa

Para a montagem, instalação, operação, inspeção, manutenção e desmontagem da montanha-russa, a contratada deverá observar, além das NRs gerais do item 12.3.2.1, as seguintes normas, conforme a atividade:

- a) NR-10, para instalação, operação, inspeção ou manutenção elétrica e atuação nas proximidades de instalações elétricas;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- b) NR-11, quando houver movimentação ou içamento de materiais com equipamentos abrangidos pela norma;
- c) NR-12, para operação, inspeção, manutenção e intervenções em máquinas e equipamentos abrangidos; e
- d) NR-35, para atividades realizadas a mais de 2 m do nível inferior quando houver risco de queda.

A montagem, inspeção, manutenção e operação deverão ser executadas por trabalhadores capacitados e autorizados para as respectivas funções. Antes do início das atividades, a contratada deverá identificar os trabalhadores designados para cada função e apresentar à fiscalização os comprovantes de capacitação pertinentes.

Antes de assumir a operação, cada operador deverá receber capacitação específica para o modelo de montanha-russa instalado, com conteúdo teórico e treinamento prático supervisionado no próprio equipamento. A capacitação deverá abranger, no mínimo:

- a) funcionamento, limites operacionais e instruções do fabricante;
- b) riscos da operação, zonas de perigo e medidas de prevenção;
- c) verificações e inspeções anteriores à abertura da atração;
- d) utilização dos comandos, sensores, sistemas de bloqueio e dispositivos de segurança;
- e) comunicação com os trabalhadores responsáveis pelo embarque, desembarque e controle de acesso;
- f) procedimentos diante de falha, parada de emergência e interrupção da operação; e
- g) retirada e evacuação segura dos passageiros em situação de emergência.

A capacitação prevista acima deverá atender à NR-12, quando aplicável, ocorrer antes do início da operação e ter conteúdo e duração compatíveis com os riscos e a complexidade do equipamento. A contratada deverá manter registro contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, o conteúdo ministrado, a carga horária, a data, o instrutor e o responsável técnico pela capacitação, quando exigido.

A contratada deverá manter procedimento escrito de inspeção pré-operacional e registrar as verificações realizadas antes da abertura diária ao público, as manutenções preventivas e corretivas, as falhas identificadas e as medidas adotadas.

A atração somente poderá ser liberada para operação após a conclusão da montagem, dos testes e das inspeções pertinentes, a capacitação dos trabalhadores e a apresentação dos documentos técnicos e de responsabilidade profissional cabíveis, inclusive ART ou registro equivalente, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

A contratada deverá interromper imediatamente a operação ao identificar falha, defeito ou condição insegura que possa colocar em risco trabalhadores ou usuários. A retomada dependerá da correção da irregularidade e da correspondente liberação técnica.

A contratada deverá observar as partes aplicáveis da série ABNT NBR 15926, em sua edição vigente, além das instruções do fabricante e dos procedimentos de inspeção, manutenção e operação do equipamento.

Lote 2 – Itens decorativos luminosos e em 3D

Para montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos itens decorativos, a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

contratada deverá observar, além das NRs gerais do item, as seguintes normas, conforme a atividade:

- a) NR-10, para instalação, ligação, operação, inspeção ou manutenção elétrica e atuação nas proximidades de instalações elétricas;
- b) NR-11, quando houver movimentação ou içamento de materiais com equipamentos abrangidos pela norma;
- c) NR-12, para máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços e abrangidos pela norma; e
- d) NR-35, para montagem ou manutenção realizada a mais de 2 m do nível inferior quando houver risco de queda.

Os serviços em instalações elétricas ou em suas proximidades deverão ser realizados por trabalhadores qualificados, capacitados ou habilitados e autorizados, conforme a NR-10 e a natureza do serviço. A contratada deverá impedir o acesso do público a partes energizadas, cabos, conexões e áreas técnicas.

Nos trabalhos em altura abrangidos pela NR-35, a contratada deverá realizar planejamento e análise de risco, autorizar e capacitar os trabalhadores, adotar sistemas de proteção contra quedas e prever procedimentos de emergência e salvamento.

A contratada deverá assegurar a estabilidade e a fixação dos elementos decorativos, considerando as características do local e as condições previsíveis de uso. Quando o serviço exigir profissional legalmente habilitado, deverá apresentar a respectiva ART, RRT ou registro de responsabilidade técnica equivalente.

As áreas de montagem, instalação elétrica, içamento e manutenção deverão permanecer sinalizadas e isoladas durante a execução. Os itens somente poderão ser liberados ao público após as verificações pertinentes de estabilidade, fixação e segurança elétrica.

trabalhadores deverão receber EPIs compatíveis com os riscos das tarefas executadas, inclusive aqueles relacionados a ferramentas, movimentação de materiais, serviços elétricos e trabalho em altura, quando presentes.

Lote 3 – Pista de patinação no gelo

Para instalação, operação, inspeção, manutenção e desmontagem da pista e de seus equipamentos, a contratada deverá observar, além das NRs gerais, as seguintes normas, conforme a atividade:

- a) NR-10, para instalações e serviços elétricos;
- b) NR-11, quando houver movimentação ou içamento de materiais com equipamentos abrangidos pela norma;
- c) NR-12, para operação, inspeção, manutenção e intervenções no chiller, no carrinho elétrico e em outras máquinas e equipamentos abrangidos; e
- d) NR-35, para atividades realizadas a mais de 2 m do nível inferior quando houver risco de queda.

Os trabalhadores responsáveis pelo sistema de refrigeração, equipamentos elétricos e máquinas deverão receber capacitação compatível com suas funções e com os riscos envolvidos. A operação e as intervenções deverão seguir os procedimentos de segurança e as instruções dos fabricantes.

A NR-13 será exigida caso algum equipamento, vaso de pressão ou tubulação integrante do sistema se enquadre em seu campo de aplicação. Se aplicável, a contratada deverá manter e apresentar os documentos e registros de inspeção, operação e manutenção exigidos pela norma.

A contratada deverá manter os usuários afastados das áreas técnicas, máquinas, componentes elétricos e equipamentos de refrigeração, mediante barreiras e sinalização adequadas. Deverá estabelecer procedimentos para parada segura do sistema e comunicação de falhas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

A contratada deverá manter equipe operacional capacitada para orientar os usuários, controlar o acesso e agir em caso de queda, mal-estar, falha técnica ou outra emergência. Deverá inspecionar a pista e os equipamentos antes da abertura diária ao público e registrar as inspeções, manutenções e medidas corretivas realizadas.

Os EPIs destinados aos trabalhadores deverão ser selecionados conforme os riscos ocupacionais de cada atividade. Patins, capacetes e demais itens destinados aos usuários deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, higiene e uso e serão tratados como equipamentos de segurança da operação, distintos dos EPIs trabalhistas previstos na NR-6.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível.

13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de mora e/ou multa compensatória, na forma estabelecida no Edital e no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e as circunstâncias apuradas no respectivo processo administrativo.

13.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem impede a aplicação de glosas, descontos proporcionais, retenção de pagamentos, rescisão contratual ou demais medidas previstas na legislação e no contrato.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

13.7. Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindir o ajuste, observadas as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE para o exercício financeiro correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.2. A classificação orçamentária será indicada pela unidade competente previamente à formalização do instrumento contratual, compreendendo, quando aplicável:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

14.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na qual implicará na renovação das quantidades estabelecida(s) do(s) lote(s).

15.2. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período suficiente para contemplar a emissão da Ordem de Serviço, mobilização, montagem, execução dos serviços durante o evento VILA DO NATAL 2026, desmontagem, recebimento definitivo do objeto e demais obrigações contratuais.

15.2. A execução dos serviços observará o cronograma estabelecido pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, por meio da Ordem de Serviço.

15.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e sejam atendidos os demais requisitos legais.

15.4. A eventual prorrogação contratual dependerá de manifestação formal da Administração, mediante a celebração do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.